

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO EDITAL FAPEMA Nº 001/2017 – IGNÁCIO RANGEL

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - **SECTI**, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - **FAPEMA**, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação através da linha de ação “**Mais Qualificação**”, e no âmbito do programa “**Pesquisando**”, tornam público o presente Edital nº 001/2017 e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

Apoiar projetos de pesquisas voltados aos estudos e proposições sobre questões estratégicas para o desenvolvimento do Brasil e do Maranhão, resultando na produção de subsídios ao Poder Público nas três esferas (federal, estadual e municipal) com vistas à implementação de ações nessa perspectiva, por meio de bolsas e auxílios para professor(a) visitante.

1.2 Objetivos Específicos

- a) Estimular a fixação de doutores(as) e recém-doutores(as) nas Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Pesquisa no estado do Maranhão com experiência nos eixos temáticos constantes neste edital;
- b) Apoiar e fortalecer o Centro Ignácio Rangel, vinculado à SECTI, por meio de pesquisas que visem contribuir para o desenvolvimento do Maranhão e do Brasil;
- c) Fortalecer as universidades no Maranhão, sobretudo as estaduais, ampliando projetos de pesquisa e inovação nas áreas contempladas por este edital;
- d) Apoiar pesquisas voltadas ao estudo sobre questões estratégicas ligadas ao desenvolvimento regional e nacional, articuladas às ações de políticas públicas nas três esferas do Poder Público, por meio de bolsas para professor(a) visitante.

2. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Para este Edital, serão destinados recursos financeiros no valor total de **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais) oriundos do tesouro estadual alocados no orçamento da FAPEMA, nas fontes FOMPESQUISA e FORMRH.

2.2 O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Outorga, podendo ser renovados por mais 12 meses.

3. EIXOS TEMÁTICOS

3.1 Eixos Temáticos e Linhas de Pesquisa

Para os fins do presente Edital serão consideradas as propostas fundamentadas nos seguintes eixos e respectivas linhas de pesquisa:

3.1.1 ESTADO, ECONOMIA E MUNDIALIZAÇÃO

3.1.1.1 Linhas de pesquisa:

- a) Integração entre desenvolvimento regional e desenvolvimento econômico;
- b) Desenvolvimento Territorial e Regional: centrado na investigação da produção do espaço regional, da dimensão interescalar e dos conflitos que surgem em torno da apropriação do território;
- c) Economia do trabalho, Estado e finanças públicas, política econômica e planejamento e economia internacional.

3.1.2 TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.1.2.1 Linhas de pesquisa:

- a) Infraestrutura e logística dos setores produtivos: situações e projeções no Brasil e no Maranhão;
- b) Cadeias produtivas, tecnologia e inovação: projeções para o desenvolvimento no Brasil e no Maranhão.

3.1.3 DESENVOLVIMENTO, ESTADO, QUESTÃO AGRÁRIA E AGRÍCOLA

3.1.3.1 Linhas de pesquisa:

- a) Agricultura familiar, relações de produção e ação coletiva nas políticas públicas estatais no Brasil e no Maranhão;
- b) A questão agrária no Brasil e no Maranhão e as condições de desenvolvimento;
- c) Agronegócio no Brasil: configurações e transformações nas dinâmicas socioeconômicas territoriais, indicadores, impactos e perspectivas para o desenvolvimento no Brasil e no Maranhão.

3.2 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente escolher **apenas** 01 (um) dos 03 (três) eixos temáticos previstos neste edital para o projeto.

4 FAIXAS E BOLSAS

4.1 As bolsas estão distribuídas por faixas. No momento da submissão da proposta cabe ao(a) candidato(a) a responsabilidade de registrá-la na faixa correspondente, Pesquisador A **ou** Pesquisador B.

4.2 Pesquisador A: Para esta categoria estão reservados R\$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais). Os(As) pesquisadores(as) que selecionarem esta faixa devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) Jovem Doutor(a) titulado(a) a mais de 05 (cinco) anos e a menos de 10 (dez) anos, com experiência científica nos respectivos eixos temáticos deste edital, produção relevante e experiência na formação de recursos humanos;
- b) Valor da bolsa: 8.000,00 (oito mil reais);
- c) Auxílio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a despesas (custeio e/ou capital) relacionadas exclusivamente ao cumprimento das atividades estabelecidas no projeto de pesquisa aprovado pela FAPEMA.

4.3 Pesquisador B: Para esta categoria estão reservados R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais). Os(As) pesquisadores(as) que selecionarem esta faixa devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) Recém-doutor(a) com menos de 05 (cinco) anos de titulação, com experiência científica nos respectivos eixos temáticos deste edital e produção relevante;
- b) Valor da bolsa: 7.165,00 (sete mil cento e sessenta e cinco reais);
- c) Auxílio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a despesas (custeio e/ou capital) relacionadas exclusivamente ao cumprimento das atividades estabelecidas no projeto de pesquisa aprovado pela FAPEMA.

4.4 Atendida à demanda qualificada em uma faixa e havendo recursos disponíveis, estes podem ser alocados para atender a demanda qualificada de outra faixa, se necessário.

4.5 Serão disponibilizadas um total de **15 bolsas** para atender este edital, distribuídas da seguinte forma:

- a) 08 (oito) bolsas para a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA);
- b) 04 (quatro) bolsas para a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL);
- c) 03 (três) bolsas para a Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

5 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS

5.1 Itens Financiáveis

São financiáveis itens referentes a custeio e capital, para utilização nas atividades descritas no Projeto, de acordo com o orçamento detalhado e justificado. São, portanto, itens financiáveis:

- a) Itens de capital, abrangendo material permanente, máquinas, material bibliográfico, equipamentos de pequeno porte destinados à execução do projeto, entre outros, conforme Manual de Prestação de Contas da FAPEMA;
- b) Itens de Custeio, abrangendo diárias (hospedagem, alimentação e deslocamento), passagens (áreas ou terrestres ou marítimas), serviços de

terceiros, material de consumo, reprografia, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos que são utilizados no projeto e *softwares*, entre outros, conforme Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.

5.1.1 As despesas com diárias devem estar previstas no orçamento da proposta, com valores em conformidade com o estipulado no Quadro de Diárias da FAPEMA, disponível em: http://fapema/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf

5.1.2 A contratação temporária de serviços de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), deve ser prevista no Projeto, e observada a legislação vigente, bem como as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.

5.2 Itens Não Financiáveis

Não serão permitidas no orçamento despesas com:

- a) Complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, obras civis e mobiliário, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- c) Serviços de consultoria;
- d) Diárias para a mesma cidade da instituição sede do projeto;
- e) Ornamentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza, quando os projetos não forem na área das artes;
- f) Coquetéis e jantares;
- g) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) Compra de créditos para celulares;
- i) Não são permitidas despesas para participação em eventos científicos.

6 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Requisitos da Instituição Receptora

- a) São elegíveis como instituições receptoras dos(as) bolsistas visitantes: UEMA, UEMASUL e UFMA;

b) No caso das instituições receptoras UEMA e UFMA, os projetos devem **obrigatoriamente** apresentar vinculação com os seguintes Programas de Pós-Graduação:

- Desenvolvimento Socioespacial e Regional, Cartografia Social e Política da Amazônia, Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (UEMA).
- Políticas Públicas, Ciências Sociais e Desenvolvimento Socioeconômico (UFMA).

c) As instituições devem dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto, por meio de documento de anuência dirigido à Presidência da FAPEMA;

d) Demonstrar a necessidade de recursos humanos na área do conhecimento ou setor do projeto;

e) Designar um(a) pesquisador(a) que possua vínculo com a instituição para supervisor(a).

6.2 Requisitos do Supervisor(a)

a) O(A) pesquisador(a) supervisor(a) deverá integrar o quadro efetivo da IES receptora;

b) Ser pesquisador(a) com titulação de Doutor(a), com produtividade científica destacada na área do projeto, nos últimos 05 (cinco) anos;

c) Acompanhar a execução das atividades do Plano de Trabalho do(a) bolsista durante toda a vigência da bolsa;

d) Deve ser indicado formalmente pela IES receptora como o(a) supervisor(a) institucional do projeto, com documento dirigido à Presidência da FAPEMA.

6.3 Requisitos do(a) Pesquisador(a) Visitante

São requisitos gerais para todos(as) os(as) candidatos(as) a bolsista:

a) Ter o título de Doutor(a);

b) Não ter vínculo empregatício ou qualquer outra vinculação de trabalho remunerado no momento da implantação da bolsa;

- c) Ter currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes ou similar em língua portuguesa, no caso de pesquisador(a) estrangeiro(a);
- d) Ter cadastro atualizado no sistema Patronage da FAPEMA;
- e) Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se integralmente às atividades da pesquisa previstas no Plano de Trabalho e nos termos deste edital;
- f) Possuir visto temporário até o momento da contratação, no caso de pesquisador(a) estrangeiro(a);
- g) Apresentar anuência formal do supervisor que irá acompanhar o desenvolvimento do Plano de Trabalho do(a) pesquisador(a) bolsista, bem como da Instituição onde será realizado o trabalho;
- h) Atuar como consultor(a) *ad hoc* e/ou colaborador(a) das ações da FAPEMA e SECTI como contrapartida pelo benefício recebido, quando solicitado;
- i) Os(As) bolsistas serão pesquisadores(as) do Centro Ignácio Rangel da SECTI. Este Centro ficará responsável pela coordenação geral dos(as) pesquisadores(as) selecionados(as);
- j) Não estar inadimplente com a FAPEMA até a implementação da bolsa;
- k) O(A) bolsista deverá permanecer residindo no município da instituição onde o projeto será executado;
- l) Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, da FAPEMA ou de qualquer outra agência nacional ou internacional de fomento;
- m) Demonstrar, ao final da vigência da bolsa, o resultado dos estudos ou pesquisas realizadas, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

7 CRONOGRAMA

Data limite da inscrição online	22/05/2017
Divulgação do Resultado	A partir de 03/07/2017
Entrega da documentação impressa	Até 10 dias após a divulgação do resultado

8 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

As propostas devem ser encaminhadas na forma de projeto, em duas etapas, atendendo ao cronograma (**Item 7**), conforme segue:

8.1 Inscrição *On-line* (Submissão Eletrônica)

As inscrições são realizadas *on-line*, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível na página da FAPEMA (www.fapema.br/patronage).

Na plataforma deve ser preenchido o “Formulário de Solicitação”, e anexados os documentos, sempre em formato “PDF”, com tamanho máximo de 02 (dois) *megabytes* cada, conforme listagem que segue:

- a) Projeto de pesquisa, incluindo orçamento detalhado e justificado;
- b) Plano de Trabalho;
- c) Currículo modelo Lattes do(a) bolsista atualizado e disponível;
- d) Anuência do(a) supervisor(a), bem como da instituição onde o trabalho será realizado.

8.1.1 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última proposta recebida (aquela com maior numeração no sistema Patronage) respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição.

8.1.2 Caso sejam recebidas propostas idênticas submetidas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

8.2 Documentação Impressa

Somente as propostas recomendadas deverão encaminhar documentação impressa composta de todos os documentos enviados eletronicamente e adicionalmente:

- a) Formulário eletrônico de solicitação, validado eletronicamente e assinado;
- b) Projeto;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Cronograma;

- e) Currículo Lattes do(a) bolsista atualizado, resumido, contendo apenas os dados: Formação acadêmica, atuação profissional e indicadores totais de produção;
- f) Comprovante de dados bancários como titular de conta corrente do Banco do Brasil;
- g) Anuência do(a) supervisor(a), bem como da instituição onde o trabalho será realizado;
- h) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício do(a) bolsista;
- i) CPF e RG do(a) bolsista.

8.2.1 A documentação impressa deverá ser postada via correios, com Aviso de Recebimento, **ou** entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e
Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

Rua Perdizes, n.º 05 – Jardim Renascença II – São Luís, Maranhão
CEP 65.075-340

PROGRAMA DE APOIO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MARANHÃO

EDITAL FAPEMA Nº 001 / 2017 – IGNÁCIO RANGEL

8.2.2 Cabe aos(as) proponentes a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente edital, tendo em vista que o setor de protocolo não poderá se responsabilizar pela conferência de documentos. Não será possível complemento de documentação após a submissão do pedido, em nenhuma hipótese.

8.2.3 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no cronograma (item 7) deste edital.

8.2.4 Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

9 SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O processo de seleção, julgamento e homologação deverá acontecer de acordo com as etapas que seguem abaixo:

9.1 ETAPA I – Enquadramento

A etapa, a ser realizada por técnicos da FAPEMA, após a Inscrição *on-line* e também após a Entrega da Documentação Impressa.

9.1.1 A etapa consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas quanto aos requisitos do edital. A proposta será desenhada segundo a análise dos itens:

- a) Elegibilidade: Instituição, Supervisor(a) e Pesquisador(a) Visitante;
- b) Observância dos prazos de submissão;
- c) Ausência de documentos exigidos no presente edital;
- d) Adequação da proposta ao eixo;
- e) Adequação do(a) candidato(a) à faixa;
- f) Vinculação do projeto a um dos Programas de Pós-Graduação previstos no edital, no caso de UEMA e UFMA;
- g) Duplicidade de propostas.

9.2 ETAPA II – Avaliação Quanto ao Mérito Técnico-Científico e Relevância

Etapa realizada por consultores *Ad hoc* (doutores/as, com comprovado conhecimento nas áreas de abrangência das propostas). A análise dos projetos será realizada com base em notas de 0 a 10 e nos critérios listados a seguir:

CRITÉRIOS	PESO
1. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e do Maranhão;	3
2. Avaliação do(a) candidato(a) à bolsa quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica e formação de recursos humanos;	3
3. Adequação da metodologia, orçamento e cronograma ao(s) objetivos(s) propostos;	2
4. Resultados esperados, impactos potenciais e contribuição do projeto para a Instituição Receptora.	2

Em caso de empate, contarão para desempate, os critérios: “1” e “4” respectivamente.

9.3 ETAPA III – Avaliação pelo Comitê de Julgamento

9.3.1 Etapa em que os projetos são apreciados, conjuntamente, por um Comitê de Julgamento, especialmente constituído para o edital, cujos membros serão definidos pela FAPEMA.

9.3.2 O Comitê de Julgamento emite parecer sobre todas as propostas podendo concordar ou não com os pareceres dos consultores *ad hoc*, de forma que a comissão de julgamento terá parecer preponderante sobre os demais.

9.3.3 Todas as propostas são submetidas à apreciação do Comitê de Julgamento, especialmente constituído para esse edital, composto por pesquisadores (consultores *ad hoc*) e Diretoria Executiva da FAPEMA.

9.3.4 As propostas enquadradas devem ser classificadas com base na sua Nota Final que varia de 0 a 10.

9.3.5 A pontuação final, obtida pela média ponderada da pontuação curricular (Anexo I) a partir de 2014 (calculada pela equipe técnica da FAPEMA) e pela avaliação de mérito acadêmico, com base nos critérios apresentados no item “9.2”, e conforme os pesos da tabela abaixo:

AVALIAÇÃO	Nota	Peso
Mérito técnico-científico da proposta	0 a 10	2
Avaliação Curricular	0 a 10	1

9.3.6 É vedado a membro do Comitê de Julgamento analisar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando da equipe do projeto, ou seu(sua) cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer integrante da equipe do projeto ou respectivos(as) cônjuges ou companheiros(as).

9.4 ETAPA IV - Câmara Final de Julgamento e Homologação do Resultado

9.4.1 Após a deliberação do comitê de julgamento caberá à Câmara Final de Julgamento da FAPEMA a decisão final e a homologação do resultado.

9.4.2 A análise pela Câmara Final de Julgamento da FAPEMA será realizada a partir dos pareceres emitidos pelo Comitê de Julgamento do mérito técnico-científico.

9.4.3 A Câmara Final de Julgamento será constituída pela Diretoria Executiva da FAPEMA, representante(s) da SECTI e outros(as) pesquisadores(as) designados(as) pela FAPEMA. A análise e seleção final dos(as) bolsistas recomendados(as) buscará a maior representatividade possível entre as IES e os eixos temáticos deste edital.

9.4.4 A Diretoria Executiva da FAPEMA apreciará as propostas analisadas podendo aplicar ajustes no orçamento, se for necessário, e emitirá a decisão final sobre sua aprovação. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado pela Fundação.

9.4.5 Os resultados serão publicados no portal da FAPEMA, conforme prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo;

9.4.6 Ao final do prazo da entrega da documentação impressa, o resultado homologado, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS, AUXÍLIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Após envio da documentação impressa em conformidade com o resultado homologado será emitido o Termo de Outorga, que deve ser assinado e enviado à FAPEMA, conforme orientação dada via e-mail.

10.2 As propostas aprovadas são contratadas, em nome do(a) proponente que deve também o(a) pesquisador(a) bolsista responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos.

10.3 Pesquisadores(as) inadimplentes têm no máximo 15 (quinze) dias para sanar as pendências, após esse período a concessão será cancelada;

10.4 A contratação dos projetos ocorre em acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação.

10.5 A Prestação de Contas Final deve ser elaborada pelo(a) bolsista, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.

10.6 A prestação de contas deve ser enviada *on-line* via PATRONAGE e encaminhada impressa em até 30 (trinta) dias após o término do projeto e em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMA.

10.7 É parte da prestação de contas o Relatório Final, que deverá apresentar os dados técnicos, informações sobre a execução do projeto.

10.8 Deve ser comunicada à FAPEMA, pelo(a) pesquisador(a) contemplado(a), qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

11 ACOMPANHAMENTO, PRORROGAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRODUTOS

11.1 A FAPEMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações que julgar necessárias, ou solicitar visitas aos mesmos, no sentido de acompanhar o desenvolvimento das atividades.

11.2 Após a conclusão dos trabalhos, a Fundação pode verificar o cumprimento das condições fixadas no presente edital e no Termo de Outorga.

11.3 A FAPEMA reserva-se o direito de realizar um seminário sobre o uso do Manual de Prestação de Contas da fundação, bem como ao final da vigência do edital, um Seminário de Socialização e Avaliação dos Projetos de Pesquisa do referido edital.

11.4 Em caso de solicitação de prorrogação da bolsa, o(a) proponente deverá solicitar, via Patronage, o Relatório de Renovação da Bolsa apresentando novo Plano de Trabalho, anuência do(a) supervisor(a) e da instituição. Este pedido deve ser realizado até 30 (trinta) dias antes do término da vigência da bolsa. Após solicitação no Patronage, deverá encaminhar documentação impressa no Protocolo da FAPEMA, para análise.

13 DIREITOS SOBRE EQUIPAMENTOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os itens de capital adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMA.

13.2 Cabe à Diretoria Executiva da FAPEMA decidir sobre a possibilidade de doação dos bens à Instituição Receptora do(a) bolsista, após o término da vigência do Termo de Outorga, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.

13.3 A FAPEMA pode dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste edital, no caso de a parte contratada deixar de cumprir o estabelecido no Termo de Outorga.

13.4 Em caso do(a) bolsista mudar a Instituição Receptora ou Programa de Pós-Graduação do projeto aprovado ou qualquer outra alteração, estas ficarão condicionadas à análise e aprovação da FAPEMA.

13.5 Produtos como relatório, artigos, protótipos, vídeos, unidades demonstrativas, cartilhas e similares configuram parte dos produtos resultantes dos projetos aprovados.

14 CRIAÇÃO PROTEGIDA, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

14.2 É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

15 REJEIÇÃO E CANCELAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 A concessão da bolsa pode ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMA por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.2 Em se constatando violação às cláusulas do presente edital, a FAPEMA poderá restringir apoios futuros aos componentes das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.

15.3 Pedidos de cancelamento devem ser encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo(a) bolsista.

15.4 Se o cancelamento se der após recebimento do recurso, os valores devem ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado em conta da Fundação.

16 RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior ao prazo final para recebimento dos trabalhos.

16.2 Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por Proponente.

16.4 Os recursos podem ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA.

16.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

16.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele(a) que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

16.7 A qualquer tempo, o presente edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da

FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17 BASE LEGAL E DOCUMENTOS

O presente edital faz referências, no que couber, à legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constitui%20caocompilado.html
Estímulos ao desenvolvimento científico	Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/2018/2016/Lei/L13243.htm
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores de instituições públicas.	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf
Documentos auxiliares.	www.fapema.br/patronage/manuais.php
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA;

- 18.2** A FAPEMA não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos alunos na execução das atividades referentes às suas propostas.
- 18.3** Todo o material de divulgação derivado do projeto apoiado deverá **obrigatoriamente**, citar o nome da FAPEMA, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Maranhão (SECTI), e do Governo do Estado do Maranhão.
- 18.4** A qualquer tempo poderá ser realizado o acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.
- 18.5** Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação de Bolsas da FAPEMA, fone (98) 2109-1428 ou pelo e-mail bolsas@fapema.br;
- 18.6** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

São Luís, 20 de fevereiro de 2017

Alex Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da FAPEMA

ANEXO I – TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

1.	PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1	Artigo publicado em Periódico Qualis A1	10	
1.2	Artigo publicado em Periódico Qualis A2	09	
1.3	Artigo publicado em Periódico Qualis B1	07	
1.4	Artigo publicado em Periódico Qualis B2	06	
1.5	Artigo publicado em Periódico Qualis B3	05	
1.6	Artigo publicado em Periódico Qualis B4	04	
1.7	Artigo publicado em Periódico Qualis B5	03	
1.8	Livros com ISBN – Autoria	07	
1.9	Livros com ISBN – Coautoria	06	
1.10	Livros com ISBN – Organização	03	
1.11	Capítulos de livros com ISBN	03	
1.12	Trabalho completo publicado em anais de evento Internacional ^a	05	
1.13	Trabalho completo publicado em anais de evento Nacional ^a	03	
1.14	Resumo publicado em anais de evento Internacional (somente para estudantes)	02	
1.15	Resumo publicado em anais de evento Nacional (somente para estudantes)	01	
1.16	Registro de Patentes (já publicadas)	10	
1.17	Registro de Patentes (apenas submetidas)	03	
		SUB-TOTAL A	
2.	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
2.1	Iniciação Científica, Extensão e /ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída)	02	
2.2	Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (concluída)	04	
2.3	Mestrado (concluída)	06	
2.4	Doutorado (concluída)	08	
2.5	Iniciação Científica, Extensão e/ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (em andamento)	01	
2.6	Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (em andamento)	02	
2.7	Mestrado (em andamento)	03	
2.8	Doutorado (em andamento)	04	
		SUB-TOTAL B	
3.	CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM PROJETOS DE PESQUISA		
3.1	Aprovação de projeto em agência de Fomento à Pesquisa Internacional	06	
3.2	Aprovação de projeto em agência de Fomento à Pesquisa Nacional	05	
3.3	Aprovação de projeto em agência de Fomento à Pesquisa Regional e/ou Estadual	04	
		SUB-TOTAL C	
		TOTAL (A+B+C)	

^a Será pontuado somente nas áreas das Ciências Agrárias, Ciências Humanas, Ciências Sociais, Engenharias e Ciências Exatas e da Terra.